



**LEI MUNICIPAL Nº. 1050/2009, DE 26/02/2009
AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL**

005

*ds. ver a lei
Municipal nº
1075/2009, de
13/04/09*

“Altera dispositivo da Lei Municipal de nº. 1009/2008, de 24/04/2008 e dá outras providências.”

APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA,
Prefeita Municipal de Rosana – SP, usando de suas
atribuições legais **FAZ SABER** que a Câmara
Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a
seguinte Lei:

Art. 1º O Parágrafo 1º e alíneas “a e b” do artigo 1º da Lei Municipal de nº. 1009/2008 de 24/04/2008 passam a ter a seguinte redação.

“§ 1º Ficam criadas com fins de executar o presente convênio até 82 (oitenta e duas) bolsas auxílio, direcionadas aos alunos do Ensino Técnico e Superior, obedecendo aos seguintes critérios.

- a) 31 (trinta e uma) bolsas auxílio no valor de 1/2 (meio) salário mínimo vigente direcionadas ao Ensino Técnico, devendo os beneficiados cumprir 04 (quatro) horas diárias de estágio;
- b) 51 (cinquenta e uma) bolsas auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente direcionadas ao Ensino Superior, devendo os beneficiados cumprir 06 (seis) horas diárias de estágio.”

Art. 2º Inclui na ordem seqüencial dos parágrafos afetos ao artigo 1º os seguintes parágrafos:

“§ 4º Do total geral de vagas até 12 (doze) bolsas auxílio poderão ser direcionadas, sendo 08 (oito) bolsas ao Judiciário/Ministério Público Estadual Local; 02 (duas) bolsas para a Delegacia Civil de Primavera, e 02 (duas) bolsas para a Delegacia Civil de Rosana, sendo que neste caso a seleção e a indicação dos bolsistas ficará sob a responsabilidade do órgão competente CIEE-Centro de Integração Empresa Escola e as demais bolsas ficará sob a responsabilidade para a indicação do Gabinete da Prefeita.”

§ 5º O Processo de Fiscalização na Concessão de bolsas será exercido por Comissão Especial, constituída por Decreto, composta de no mínimo 06 (seis) membros sendo 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal, 02 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal e 02 (dois) representantes da Comunidade.”

D
dey



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ 67.662.452/0001-00

E-mail: gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/Pabx: (18) 3288-8200 - Fax: (18) 3288-8212

Avenida José Laurindo, 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo

Art. 3º Aplica-se subsidiariamente as disposições da Lei Federal nº. 11.788, de 25/09/2008. 006

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal, correrão por conta de dotação própria do Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.


Art. 5º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as leis municipais de nºs. 791/2003, de 03/09/2003; 926/2006, de 25/08/2006 e 1007/2008, de 24/04/2008.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana - SP, aos **26 (vinte e seis) dias** do mês de fevereiro de 2009.


APARECIDA BATISTA DIAS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


JOÃO GALBINO LUSTOSA NETO
Respondendo p/Secretaria Municipal

Obs: Republicada em razão da derrubada dos vetos pela Câmara Municipal aos dispositivos: § 1º e alínea "a" do artigo 1º e § 4º do artigo 2º da Lei Municipal nº. 1050/2009, de 26/02/2009, publicada no jornal Oeste Notícias em 27/02/2009, página 09.